



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 1.923, DE 25 DE AGOSTO DE 2010.

Autoriza a contratação, por tempo determinado, para atender necessidade de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, por tempo determinado até o dia **31 de dezembro de 2010**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para o cargo, vaga, carga horária, vencimento e prazo de contratação a seguir especificada, de conformidade com o que lhe autoriza o Art. 37, IX, da Constituição Federal e artigos 231, 234 e 235 da Lei Municipal nº 1035/2001:

Nº DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL	SALÁRIO R\$
001	Professor Língua Portuguesa.	20 h. Semanais	3	911,63
001	Professor Matemática.	20 h. Semanais	3	911,63

Art. 2º Os contratados, segundo esta lei, deverão exercer suas atividades de conformidade com escala de horário a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º A síntese dos deveres são as mesmas elencadas no anexo I da Lei Municipal nº 1.761, de 28 de fevereiro de 2009.

Art. 4º As contratações destinam-se a suprir carências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º Ficam assegurados aos contratados os direitos estabelecidos no artigo 234 e 235, da Lei Municipal nº 1.035/01.

Parágrafo único. Os deveres dos contratados são os determinados no artigo 128, da Lei Municipal nº 1.035/01 e Lei Municipal nº 1.761, de 28 de fevereiro de 2009, anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 6º São requisitos básicos para contratação a apresentação do CIC, RG, CPTS, título de eleitor e comprovante da última votação, cartão do PIS/PASEP e habilitação para o cargo, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arroio do Sal em 25 de agosto de 2010.

Luciano Pinto da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Joel da Silva Lima
Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente.
Senhores Vereadores.

Para efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal a seguinte matéria:

Ementa do Projeto de Lei: Autoriza a contratação, por tempo determinado, para atender necessidade de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Faz-se necessária a contratação de professor Área 2 – Língua Portuguesa, pois a professora titular esta em processo de aposentadoria e não possuímos ninguém em lista de espera de nomeações em concurso público, e para professor Área 2 – Matemática, tendo em vista que o titular do cargo estará em pleno gozo de Licença Prêmio a qual faz jus segundo a Lei Municipal 1.035/2001. A Língua Portuguesa e a Matemática são componentes curriculares obrigatórios e fazem parte do Currículo das Escolas Municipais, necessitando de profissionais habilitados para ministrá-las.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos da oportunidade para colocar-nos ao inteiro dispor para maiores esclarecimentos.

Luciano Pinto da Silva
Prefeito Municipal